



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL N° 918/2018, DE 17 DE ABRIL 2018.

**“ESTENDE AO PREFEITO, VICE
PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL”**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal e, de acordo com a Lei Municipal nº 223/02, de 08 de março de 2002, no percentual de 2,95% (dois, noventa e cinco por cento), de acordo com o IPCA, ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei, será atendida pelas dotações próprias fixadas no orçamento para o ano de 2018, aprovadas conforme Lei Orçamentária Municipal de nº 904/2018, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 17 DE ABRIL DE 2018.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento